



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 111/2010-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 12/8/2010.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Define o mandato dos representantes, titular e suplente, dos docentes que desenvolvem atividades de extensão no centro junto ao Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CI/CSA).

Considerando o Estatuto e o Regimento da Universidade Estadual de Maringá (UEM);

Considerando o contido no inciso VI do Art. 47 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nºs 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o contido na Resolução nº 012/2008/CD/CSA;

Considerando a Portaria nº 025/2008-CSA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 19ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica definido que o mandato dos representantes, titular e suplente, dos docentes que desenvolvem atividades de extensão no centro junto ao Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CI/CSA) será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 06 de agosto de 2010.

Clóvis de Souza,
Diretor.